



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-PM**

|   |  |
|---|--|
| <b>MODALIDADE:</b>  | <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-PM</b><br>(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, c/c alterações da LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).                          |
| <b>DATA DE ABERTURA:</b><br>(Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)   | • <b>12 De Abril De 2019</b>   |
| <b>HORÁRIO:</b>   | • <b><u>11:00Hrs</u></b>   |
| <b>OBJETO:</b>  | <b>Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos</b> |
| <b>TIPO</b>   | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>  |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>   | • Sala da Comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal.  |
| <b>INTERESSADO:</b>   | <b>Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins</b>   |
| O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação em horário comercial, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação. |  |



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

CAPÍTULO I

DO OBJETO E NORMAS DE ENTREGA

**1.1)** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, Conforme Termo de Referência e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2)** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pátio da infra estrutura.

**1.3 - DO CREDENCIAMENTO**

**1.3.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

**a) Carta de Credenciamento; Anexo I.**

**b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**

**c) Modelo de declaração enquadramento na Lei Complementar 123/2006 Anexo III.**

**1.3.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**1.3.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**1.3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**1.3.5** - Entende-se por documento credencial:

**a)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**1.3.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**1.3.7** - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

**1.3.8** - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Edital.



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**CAPÍTULO II**

**DA PARTICIPAÇÃO**

2.1) São condições para participação desta licitação Pregão Presencial:

2.1.1) Que a empresa satisfaça as condições e exigências do presente Edital;

2.1.2) Ser a empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V;

2.1.3) A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.3.1) Prazo de entrega de acordo com Edital;

2.1.3.2) Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo XIII deste Edital;

2.1.3.3) Nos preços ofertados estão incluídas despesas referentes a carga, descarga e frete;

2.1.3.4) Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital;

2.1.3.5) Validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

**2.1.4) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

2.2) Não poderá participar desta licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.3) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4) Empresa consorciada ou agrupada;

2.2.5) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Aurora do Tocantins, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

**2.3) Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes à presente licitação.**

**2.4) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III) – esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.**



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**CAPÍTULO III**

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1) No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as interessadas deverão protocolar a documentação e as propostas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**ENVELOPE 1 -**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2019-PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 12/04/2019**

**"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

**ENVELOPE 2 -**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2019-PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 12/04/2019**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

3.2) Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente.

3.3) Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.4) Os documentos de habilitação e da proposta serão apresentados em uma única via.

3.5) Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento dos envelopes.

**CAPÍTULO IV**

**DA PROPOSTA**

4.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

4.1.1) Indicação do número desta licitação Pregão Presencial;

4.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2) **O Envelope nº 01 – Proposta** deverá conter:

4.2.1) Preço unitário com especificações conforme este edital;

4.2.2) Preço global;



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

4.2.3) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3) Os objetos desta licitação estarão sujeitos a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

4.4) As empresas participantes sem contas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

**4.5) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, em nenhuma situação.**

**4.6) Os valores unitários estimados para esta licitação são de:**

**ITEM**

**PRODUTO**

**QUANTIDADE**

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

**VALOR TOTAL (R\$)**

### **CAPÍTULO V**

#### **DA HABILITAÇÃO**

5.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

#### **5.2) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

5.2.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.4) cópias dos documentos pessoais (Rg e CPF)

**5.2.3) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:**

**5.2.3.1) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;**



### *Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

#### **5.4) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.4.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.4.2) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.
  - Alvará de licença
- 5.4.4) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
- Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- 5.4.5) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.4.6) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- 5.4.7) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- 5.5) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- 5.6) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7) Na sessão pública o Pregoeiro poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.
- 5.8) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

## **CAPÍTULO VI**

### **CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

6.1) No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

**6.2) Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,**



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**juntamente com o Credenciamento e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.**

6.3) As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

6.4) A autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo Pregoeiro, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

6.7) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

6.8) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:

6.8.1) Somente serão aceitos lances com valores inferiores a no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado.

6.9) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

6.10) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** o Exercício do Direito de Preferência.

6.12) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1) Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com preço menor;

6.12.2) O novo valor proposto pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

(cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

6.12.2.1) A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com menor preço;

6.12.3) Havendo o Exercício de Preferência pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro passa a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

6.12.4) Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas **as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 6.12, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

6.12.5) Se houver valores iguais apresentados por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais);

6.12.6) Na hipótese de nenhuma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.13) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **6.14) Será desclassificada a proposta que:**

6.14.1) Não atender aos requisitos deste Edital;

6.14.2) Cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

6.15) Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as proponentes presentes.

6.16) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **“Menor Preço Por Item”**.



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**CAPÍTULO VII**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1) Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.2) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

7.3) Será assegurado à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que tenha comprovado a sua situação conforme exigido neste edital, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da Notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização.

7.4) A não regularização da Documentação Fiscal da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do Direito à Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.5) Não será habilitada a empresa que:**

7.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

**CAPÍTULO VIII**

**RECURSOS**

8.1) Declarada a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

8.2) À recorrente que manifestar a intenção de Recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3) Os Recursos e Contra-Razões deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, com sede na Praça Zuza Tavares, s/n, centro, Aurora do Tocantins/TO.

8.4) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

8.5) Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspenso.

8.6) O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

8.7) Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

8.8) A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

## **CAPÍTULO IX DA ADJUDICAÇÃO**

9.1) A adjudicação do objeto do presente Edital, poderá ser feita a mais de uma licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do ordenador de despesa.

9.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

9.2) A(s) empresa(s) vencedora(s), após a homologação, será(ão) notificada(s) para assinar(em) o(s) contrato(s) de acordo com as normas vigentes.

9.3) A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.

9.4) O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar, em sessão pública, sucessivamente, as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta; se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido da vantajosidade para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **CAPÍTULO X DO CONTRATO**

10.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.

10.2) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir da data de sua assinatura, tempo necessário para entrega e pagamento dos materiais.

10.3) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos Arts. 57, 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES**

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

11.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento



### **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

contratual; 11.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

## **CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO**

12.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais, podendo para isso:

12.1.1) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

12.2) A fiscalização da entrega do material será feita pela Secretaria requisitante.

12.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega do material, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

## **CAPÍTULO XIII DO PAGAMENTO**

13.1) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.2) O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

**13.3) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.**

## **CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **14.1) DO CONTRATANTE:**

14.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

14.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

14.1.3) Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

#### **14.2) DA CONTRATADA:**

14.2.1) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade dos materiais objeto desta licitação;

14.2.2) Fornecer pessoal para a entrega dos materiais, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

14.2.3) Entregar os materiais no prazo previsto na ordem de entrega;

14.2.4) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais que não atender as exigências do edital;

14.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.2.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CAPÍTULO XV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

15.3) A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

15.4) Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

15.5) Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

| Prefeitura                                       | Dotação Orçamentária | Elemento de despesa | F. de Recursos |
|--|----------------------|---------------------|----------------|
| Secretaria de Infraestrutura e Obras             | 15.451.0501.2032     | 3.3.90.39           | 0010.00.000    |
| Secretaria de Administração                      | 04.122.0052.2009     | 3.3.90.39           | 0010.00.000    |
| Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | 20.605.0650.2015     | 3.3.90.39           | 0010.00.000    |

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

15.6) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

15.8) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas na Comissão de Licitação de AURORA DO TOCANTINS, Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS - TO, na Praça Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins, no horário das **07:00hrs às 13:00hrs**, onde as interessadas poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas.

15.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: **Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento, **II** - Modelo de Declaração de Habilitação, **Anexo III** Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IV** - Termo de Referência, **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços, **Anexo VI** - Minuta do Contrato, **Anexo VII** - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF.

Aurora do Tocantins - TO, 29 de Março de 2019.

**HUDSON CARDOSO SEVERO**

Pregoeiro



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO

Rua Praça Zuza Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins – TO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2019-PM**

Processo de 29/03/2019.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade

de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial - SRP Nº 06/2019-PM, de 29/03/2019 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

#### **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2019-PM PROCESSO de 29/03/2019**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, ser \_\_\_\_\_, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

## **ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2019 - PM  
PROCESSO de 29/03/2019**

**DO OBJETO** - – O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.**

**1) DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital necessitam da presente Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019. Faz-se necessário e indispensável a contratação dos serviços acima citado para que o Município possa proporcionar a continuidade dos serviços prestados á comunidade desenvolvendo assim suas atividades diárias com os veículos e maquinas do Município.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO** – Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato, o pagamento da prestação dos serviços será no 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>      |
|-------------|---------------|--------------|------------------------------------|
| 01          | 500           | Horas        | Serviço de torno                   |
| 02          | 500           | Horas        | Serviço de solda elétrica tipo MIG |
| 03          | 600           | Horas        | Serviço de solda elétrica          |
| 04          | 300           | Horas        | Serviço de solda de oxigênio       |

### **5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Os serviços de torno e solda deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 30 dias após a requisição do serviço feita pela secretaria responsável.
- b) Cumprir com os prazos dos serviços determinados neste Termo de Referência;



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data de entrega do Material, Endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato de entrega, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

### **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)**

- a) Exercer a fiscalização do serviço prestado através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos; c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) A entrega do serviço prestado deverá ser feita logo após a sua execução.
- b) A Contratada se obrigará a entregar o objeto na data combinada, após a requisição de serviço emitida pela secretaria responsável.
- c) O prazo para pagamento conforme combinado com a contratante com Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- d) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a entrega do produto, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria requisitante.



## ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aurora do Tocantins, 29 de Março de 2019.

**HUDSON CARDOSO SEVERO**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

## **ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 06/2019-PM  
PROCESSO de 29/03/2019  
PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone: FAX:  
Validade da Proposta:  
Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:  
Nome do responsável para assinatura do Contrato

**OBJETO:**

**Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.**

### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA**

| <b>ITEM</b>        | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>      | <b>VLR/HORAS</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
|--------------------|---------------|--------------|------------------------------------|------------------|------------------|
| 01                 | 500           | Horas        | Serviço de torno                   | R\$              | R\$              |
| 02                 | 500           | Horas        | Serviço de solda elétrica tipo MIG | R\$              | R\$              |
| 03                 | 600           | Horas        | Serviço de solda elétrica          | R\$              | R\$              |
| 04                 | 300           | Horas        | Serviço de solda de oxigênio       | R\$              | R\$              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |               |              |                                    | R\$              |                  |

Os serviços de torno e solda deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora com a requisição do serviço feita pela secretaria responsável.

Cumprir com os prazos dos serviços determinados neste Termo de Referência;  
Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Ass: Proponente**



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**ANEXO VI**

**CONTRATO n.º \_\_\_ /2019**

Instrumento Contratual para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, que entre si celebram o Município de Aurora do Tocantins – TO e XXX -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

**1.1) CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça Zuza Tavares, s/n, Centro, Aurora do Tocantins – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**1.2) CONTRATADA –**

**1.3) FUNDAMENTO** - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 06/2019-PM, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, conforme despacho “ \_\_\_\_\_”, na Lei Federal 10.520/2002, e alteração posterior, na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, bem como pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMA DE ENTREGA**

**2.1) OBJETO** : Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Torno Mecânico e Solda em geral para atender a frota de veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

2.1.1) Os serviços prestado deverão ser de boa qualidade atendendo as exigências do contrato.

**2.2) NORMAS DE ENTREGA**

2.2.1) Os objeto deverá ser entregue conforme combinado junto Secretaria requisitante, a partir da data da ordem de serviço nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

2.2.2) Os objetos que estiverem de acordo para o uso e, não atenderem às exigências contratuais, serão devolvidos a fornecedora e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MENOR PREÇO GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante a aprovação da Secretaria requisitante.

3.1) O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1) O prazo de vigência do contrato será 12(Meses) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS**

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:  
\_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1) DO CONTRATANTE:**

- 6.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;
- 6.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega e qualidade dos materiais adquiridos;
- 6.1.3) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais, mediante pagamento único e exclusivo dos já entregues;
- 6.1.4) Devolver os materiais caso não estejam apropriados para o uso, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

**6.2) DA CONTRATADA:**

- 6.2.1) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade dos materiais objeto deste contrato;
- 6.2.2) Fornecer pessoal para a entrega dos produtos, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;
- 6.2.3) Entregar os produtos no prazo previsto na ordem de entrega;
- 6.2.4) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais que não estiverem apropriados para o uso;
- 6.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.2.6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como, prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS**

8.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:  
8.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas deste instrumento;  
8.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Capítulo III – Seção V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1) Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

11.1) Fica eleito o Foro desta cidade de Aurora do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Aurora do Tocantins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ALOILSON TAVARES CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Aurora do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)